



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 741 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar de reforço de dotação para pagamento de folha de pagamento e encargos trabalhistas dos servidores públicos municipais no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** destinados à inclusão de dotações no orçamento vigente (**LOA 2023 – Lei nº. 711 de 22 de dezembro de 2022**), nas seguintes dotações orçamentárias classificadas e codificadas sob os números:

Ficha	Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Valor R\$
27	20201	04.122.0002.2005.0000	3.1.90.11.00	1	7.200,00
46	20202	04.122.0003.2007.0000	3.1.90.11.00	1	24.500,00
47	20202	04.122.0003.2007.0000	3.1.90.13.00	1	1.800,00
48	20202	04.122.0003.2007.0000	3.1.90.16.00	1	2.000,00
100	20401	15.452.0005.2011.0000	3.1.90.11.00	1	20.000,00
118	20402	26.782.0013.2012.0000	3.1.90.11.00	1	10.000,00
119	20402	26.782.0013.2012.0000	3.1.90.13.00	1	2.500,00
120	20402	26.782.0013.2012.0000	3.1.90.16.00	1	1.500,00
138	20501	20.605.0006.2014.0000	3.1.90.11.00	1	8.000,00
139	20501	20.605.0006.2014.0000	3.1.90.13.00	1	1.500,00
161	20601	12.361.0007.2016.0000	3.1.90.11.00	1	50.000,00
163	20601	12.361.0007.2016.0000	3.1.90.16.00	1	500,00
180	20601	12.361.0007.2018.0000	3.1.90.16.00	1	2.000,00
195	20602	12.365.0007.2019.0000	3.1.90.11.00	1	19.000,00
196	20602	12.365.0007.2019.0000	3.1.90.13.00	1	5.800,00
213	20602	12.365.0007.2021.0000	3.1.90.11.00	1	20.600,00
214	20602	12.365.0007.2021.0000	3.1.90.13.00	1	3.000,00
281	20605	12.365.0018.2035.0000	3.1.90.11.00	2	46.000,00
282	20605	12.365.0018.2035.0000	3.1.90.13.00	2	13.500,00
304	20701	27.811.0008.2037.0000	3.1.90.11.00	1	3.500,00



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

318	20702	13.392.0019.2038.0000	3.1.90.16.00	1	500,00
330	20801	10.301.0009.2039.0000	3.1.90.11.00	1	106.000,00
333	20801	10.301.0009.2039.0000	3.1.90.16.00	1	9.000,00
366	20801	10.301.0009.2040.0000	3.1.90.13.00	1	6.000,00
378	20901	08.244.0010.2043.0000	3.1.90.11.00	1	8.500,00
379	20901	08.244.0010.2043.0000	3.1.90.13.00	1	2.500,00
396	20901	08.244.0010.2050.0000	3.1.90.11.00	1	6.500,00
397	20901	08.244.0010.2050.0000	3.1.90.13.00	1	1.800,00
432	20801	10.301.0009.2039.0000	3.1.90.11.00	5	3.500,00
452	20801	10.301.0009.2039.0000	3.1.90.11.00	5	12.800,00
Total					400.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I – Anulações Parciais das seguintes dotações orçamentárias classificadas e codificadas sob os números:

Ficha	Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Valor R\$
65	20301	04.123.0004.2010.0000	3.1.90.11.00	1	10.000,00
66	20301	04.123.0004.2010.0000	3.1.90.13.00	1	5.000,00
86	20301	28.843.0011.0004.0000	3.1.90.91.00	1	40.000,00
164	20601	12.361.0007.2016.0000	3.1.90.94.00	1	30.000,00
316	20702	13.392.0019.2038.0000	3.1.90.11.00	1	3.000,00
317	20702	13.392.0019.2038.0000	3.1.90.13.00	1	2.000,00
331	20801	10.301.0009.2039.0000	3.1.90.11.00	5	50.000,00
332	20801	10.301.0009.2039.0000	3.1.90.13.00	1	30.000,00
364	20801	10.301.0009.2040.0000	3.1.90.11.00	1	60.900,00
369	20801	10.301.0009.2041.0000	3.1.90.11.00	1	13.800,00
370	20801	10.301.0009.2041.0000	3.1.90.11.00	5	39.000,00
371	20801	10.301.0009.2041.0000	3.1.90.13.00	1	27.600,00
372	20801	10.301.0009.2041.0000	3.1.90.16.00	1	1.300,00
373	20801	10.301.0009.2041.0000	3.1.90.94.00	1	23.900,00
374	20801	10.301.0009.2042.0000	3.1.90.11.00	1	23.900,00
375	20801	10.301.0009.2042.0000	3.1.90.11.00	5	38.500,00
376	20801	10.301.0009.2042.0000	3.1.90.16.00	1	600,00



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

377	20801	10.301.0009.2042.0000	3.1.90.94.00	1	500,00
Total					400.000,00

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 676 de 09 de dezembro de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 710 de 22 de dezembro de 2022 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2023.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Trabiju, 15 de dezembro de 2023.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal